

Publicado D.O.E.

Em \_\_\_\_\_

Secretaria do Tribunal Pleno



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05462/04

Documento: 07084/07

**SUDEMA.** Embargos de declaração. Contradição entre decisão e transcrição da sessão. Acatamento parcial. Proclamação de decisão.

ACORDÃO APL - TC - 314 /2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC Nº 05462/04, que trata de **Embargos de Declaração** interpostos pelo ex-Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Sr. José Ernesto Souto Bezerra, e pelo ex-Coordenador da Procuradoria Jurídica da mencionada Autarquia, Sr. José Ivandro Araújo de Sá, para fins de indicar e retificar contradição e omissão contra o Acórdão APL TC 201/2007 e

CONSIDERANDO que os embargos de declaração cabem, no caso de acórdão, quando houver na decisão obscuridade, omissão ou contradição;

CONSIDERANDO a existência de contradição entre a decisão contida no Acórdão APL TC 201/2007 e a transcrição da sessão plenária de 11 de abril de 2007, quando do julgamento deste processo;

CONSIDERANDO a proposta do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os integrantes do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade, com declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em sessão plenária hoje realizada, em preliminar, **conhecer** os Embargos de Declaração e, quanto ao mérito acatá-los parcialmente para proclamar decisão pela procedência da denúncia nos termos do voto do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, considerando irregular apenas a contratação de serviços de advocacia realizados por escritório de advocacia e consultoria cujo sócio é o ex- coordenador da Procuradoria Jurídica da SUDEMA, autor da solicitação para contratação dos referidos serviços.

Presente ao julgamento a Exm<sup>a</sup>. Sra. Procuradora Geral.  
Publique-se e cumpra-se.  
TC - Plenário Min. João Agripino, em 09 de maio de 2007.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA  
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO  
RELATOR

ANA TERESA NÓBREGA  
PROCURADORA GERAL